

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## DECRETO EXECUTIVO DE N°2665 /2022.

### DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO- LTCAT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os consagrados Princípios Constitucionais que regem a administração pública, em especial a Legalidade e a Formalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade legal de elaboração do LTCAT no Município de Cruzília, cujo objetivo é a identificação de quaisquer agentes Nocivos de natureza física, química, biológica, ergonômica e mecânica/acidentes;

**CONSIDERANDO** que referido documento reflete as condições reais do ambiente em questão, bem como o reconhecimento e análises dos riscos químicos apresentados nas respectivas áreas administrativas, mostrando as situações dos locais de trabalho dos servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar a exposição dos servidores municipais aos riscos ambientais existentes nos respectivos locais de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento de ações e as medidas de controle a serem implementadas com base nas avaliações qualitativas e ou quantitativas;

**CONSIDERANDO** tratar-se de uma declaração pericial de acordo com a legislação vigente

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** para que surta jurídica e legais efeitos, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT-, da Prefeitura Municipal de Cruzília, para fazer cumprir na área de recursos humanos, todos

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000  
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br



# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR  
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024


Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

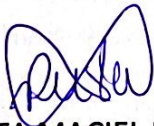
os percentuais, posturas e determinações ali especificados nas tabelas anexas contendo detalhamento de todos os cargos públicos, cujas readequações deverão obedecer obrigatoriamente todos os dispositivos ali constantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cruzília, 03 de janeiro de 2022.

  
JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RENATA MACIEL DA SILVA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE